

**PORTARIA Nº 004 de 01 de março de 2022**

***“Dispõe sobre orientação do Abono para condutores socorristas”.***

**O PRESIDENTE DO CISNORJE** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISNORJE;

**CONSIDERANDO**, a Deliberação da Assembleia de prefeitos conforme registro em Ata do dia 27/10/2021;

**CONSIDERANDO**, a Portaria 056 de 13/10/2021 que normatiza a jornada de trabalho do condutor socorrista em relação a carga horária contratada;

**Considerando** a necessidade de se garantir o efetivo cumprimento dos direitos e garantias que assistem os colaboradores lotados no CISNORJE/SAMU.

**Considerando** a necessidade de reforçar os critérios para direito a gratificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retifica a redação do Art.8º da **PORTARIA Nº 058 de 28 de outubro de 2021**; onde se lê gratificação leia-se “Abono por produtividade” desta forma “O Abono por produtividade a ser concedido, está condicionado ao funcionamento de 100% de atividade da unidade por parte dos condutores da PRÓPRIA base”.

Parágrafo primeiro: Se houver necessidade de interferência e pagamento de qualquer condutor para cobrir o plantão por parte da Coordenação de frota, entende-se como a inexistência de 100% de atividade da unidade por parte dos condutores da própria base.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas todos os demais Artigos da PORTARIA Nº 058 de 28 de outubro de 2021

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 01 de março de 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DO CISNORJE

DATA: 01 / 03 / 2022

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1

  
**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU**  
Presidente do CISNORJE